

**Art. 4º** A composição do Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho fixada no Ato CSJT.GP.SG nº 13/2020 fica prorrogada até a data anterior à publicação deste Ato.

**Art. 5º** A Unidade de Apoio Executivo (UAE) do CNGE é a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Brasília, 12 de julho de 2022.

**EMMANOEL PEREIRA**  
Ministro Presidente

Republicado em virtude do ATO CSJT.GP.SG.SEGGEST Nº 23/2024.

### **ATO CSJT.SG.GP N.º 92, DE 8 SETEMBRO DE 2023.\* (Republicação)**

Institui o Subcomitê Nacional de Automação e Inteligência Artificial (SNAIA).

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o disposto na Resolução CNJ n.º 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 185, de 24 de março de 2017, que dispõe sobre a padronização de uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) instalado na Justiça do Trabalho;

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do CSJT;

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 292, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (PGTIC);

considerando o disposto na Resolução CNJ n.º 332 de 21 de agosto de 2020, que dispõe sobre a ética, a transparência e a governança na produção e no uso de Inteligência Artificial no Poder Judiciário;

considerando o disposto na Portaria CNJ n.º 271 de 04 de dezembro de 2020, que regulamenta o uso de Inteligência Artificial no âmbito do Poder Judiciário;

considerando a necessidade de participação de técnicos de vários órgãos da Justiça do Trabalho na concepção de projetos nacionais de Inteligência Artificial;

considerando a necessidade de formalizar grupos responsáveis pela especificação, implantação e melhoria contínua dos projetos de Inteligência Artificial na Justiça do Trabalho; e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6005786/2023-00,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Subcomitê Nacional de Automação e Inteligência Artificial (SNAIA), de caráter permanente.

**Art. 2º** O SNAIA terá as seguintes atribuições:

**I** - auxiliar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho na governança, especificação, implantação e melhoria contínua dos modelos e processos de soluções de automação e inteligência artificial da Justiça do Trabalho;

**II** - realizar estudos, pesquisas e levantamentos de informações em suas áreas de competência;

**III** - divulgar os resultados de suas atividades pelos meios ou mecanismos designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic);

**IV** - prestar serviços de assessoria técnica aos órgãos da Justiça do Trabalho nas áreas de sua competência;

**V** - realizar a comunicação organizacional dentro de sua competência; e

**VI** - elaborar propostas de normativos e de projetos, estudos técnicos preliminares, termos de referência ou projetos básicos, relatórios e pareceres pertinentes às suas áreas de atuação.

**Art. 3º** O SNAIA será integrado:

I - pelo Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o coordenará;

II - por 8 (oito) servidores da área de tecnologia da informação e comunicação dentre os órgãos da Justiça do Trabalho, indicados pela Presidência do CSJT; e

III - por 2 (dois) servidores da área de pesquisa e ciência de dados, indicados pela Presidência do TST. (Redação dada pelo ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 20/2024)

**Parágrafo único.** O Vice-Coordenador do Subcomitê será indicado pela Presidência do CSJT.

**Art. 4º** O SNAIA terá a responsabilidade de pesquisar, avaliar e promover a adoção de novas tecnologias relacionadas à sua área de competência, adequadas à missão e necessidades da Justiça do Trabalho.

**Art. 5º** A atuação do SNAIA estará sujeita à avaliação periódica pela Setic quanto à sua eficácia, composição e adequação de suas atribuições, podendo ser objeto de revisão, submetida à aprovação da Secretaria-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

**Art. 6º** Para o desenvolvimento dos trabalhos, o Subcomitê terá como Unidade de Apoio Executivo (UAE) a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do CSJT.

**Parágrafo único.** O Subcomitê deverá observar os processos estabelecidos no Guia Referencial de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho, referenciado na Resolução CSJT n.º 292/2021.

**Art. 7º** O Subcomitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada trinta dias, e, extraordinariamente, quando necessário.

**Parágrafo único.** As reuniões ocorrerão preferencialmente na modalidade telepresencial.

**Art. 8º** O Subcomitê está associado ao Comitê Nacional de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGOVTIC).

**Art. 9º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**LELIO BENTES CORRÊA**  
Presidente

\*Republicado em virtude do ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 20/2024.

### **ATO CSJT.GP.SG.SEGGEST N.º 23, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

Altera o Ato CSJT.GP.SEGGEST n.º 104/2022.

O **VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, Art. 111-A, § 2º, II),

considerando a Portaria CNJ n.º 59/2019, que regulamenta o funcionamento e estabelece procedimentos sobre a Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário;

considerando o disposto na Resolução CSJT n.º 259, de 14 de fevereiro de 2020, que aprova o Modelo de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

considerando o término do prazo de atuação do TRT da 15ª Região como coordenador do Comitê Gestor da Justiça do Trabalho na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário;

considerando a definição do coordenador do Comitê Gestor da Justiça do Trabalho na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, nos termos da Portaria CNJ n.º 59/2019, entre os coordenadores dos subcomitês, com a apresentação de candidatura apenas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região; e

considerando a renúncia do TRT da 15ª Região à coordenação do Comitê Nacional de Governança e Estratégia (CNGE), regido pela Resolução CSJT n.º 259/2020, tendo em vista a ampla colaboração desse Tribunal Regional como integrante do CNGE e o alinhamento entre o Comitê Gestor da Justiça do Trabalho na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário e o CNGE,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Revogar o inciso VIII do art. 3º do Ato CSJT.GP.SEGGEST n.º 104, de 12 de julho de 2022.

**Art. 2º** Republique-se o Ato CSJT.GP.SEGGEST n.º 104, de 12 de julho de 2022, com a alteração promovida por este Ato.

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.